

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 60 | Sexta-feira, 29/03/2019

Atos do Presidente	1
Comissões, Comitês e Conselhos	7
Comissão de Coordenação Geral	7
Secretaria-Geral da Presidência	8
Instituto Serzedello Corrêa	8
Diretoria de Educação Corporativa de Controle Externo	8
Secretaria-Geral de Controle Externo	9
Coordenação-Geral de Controle Externo de Políticas Públicas	9
Secretaria de Controle Externo da Saúde	9
Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais	13
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações	15
Secretaria de Gestão de Processos	15
SEC-AL	22
SEC-CE	22
Secretaria-Geral de Administração	22
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	25
Secretaria de Gestão de Pessoas	34
Diretoria de Legislação de Pessoal	34
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	36
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	39
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio	40
Diretoria de Engenharia	40
Consultoria Jurídica	40

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Promove limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso XXXIX, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), resolve:

Art. 1º Fica indisponibilizado, para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta portaria, referente ao orçamento consignado ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do primeiro bimestre de 2019, do Ministério da Economia, sendo o valor total da limitação acumulado até o 1º bimestre demonstrado no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Portaria-TCU nº 72, de 11 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar conforme especificado no Anexo III desta Portaria, em decorrência do disposto no artigo anterior, da abertura de crédito adicional suplementar, autorizada mediante a Portaria-TCU nº 123, de 27 de março de 2019 e outros ajustes no fluxo financeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 61 de 29/03/2019, Seção 1, p. 104)

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Limitação de empenho e movimentação financeira

Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001- Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais- PO 0000 (Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais)	4.4.90.00	0100	22.105,00
Total			22.105,00

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Demonstrativo da dotação orçamentária aprovada na LOA 2019 e limitação de empenho e movimentação financeira acumulada

Em Reais

Ação	Natureza de Despesa	Dotação Autorizada	Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
01.032.0550.4018.0001- Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais- PO 0000 (Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais)	4.4.90.00	22.951.335,00	22.105,00
TOTAL		22.951.335,00	22.105,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Dotação Total Autorizada	Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	2.233.179.976,00	22.105,00

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Em Reais

Mês	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes e Capital	Total Mensal
Janeiro	157.949.211,00	6.719.458,00	164.668.669,00
Fevereiro	157.949.211,00	29.444.082,00	187.393.293,00
Março	157.949.211,00	24.507.324,00	182.456.535,00
Abril	162.393.656,00	24.879.047,00	187.272.703,00
Maio	162.393.656,00	24.879.047,00	187.272.703,00
Junho	181.473.462,00	24.879.047,00	206.352.509,00
Julho	159.213.688,00	24.879.047,00	184.092.735,00
Agosto	159.213.688,00	24.879.047,00	184.092.735,00
Setembro	159.213.688,00	24.879.047,00	184.092.735,00
Outubro	159.213.688,00	24.879.047,00	184.092.735,00
Novembro	159.213.688,00	24.879.047,00	184.092.735,00
Dezembro	159.213.651,00	34.879.030,00	194.092.681,00
Total	1.935.390.498,00	294.582.270,00	2.229.972.768,00

PORTARIA-TCU Nº 118, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC 036.633/2018-6, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor MIGUEL OFIR LEITÃO JUNIOR, CPF nº 213.985.693-72, matrícula 674-2, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 61 de 29/03/2019, Seção 2, p. 115)

PORTARIA-TCU Nº 119, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC 041.425/2018-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora RITA DE CASSIA PINTO, CPF nº 439.741.046-15, matrícula 2094-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 61 de 29/03/2019, Seção 2, p. 115)

PORTARIA-TCU Nº 121, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º Designar a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ANDREIA ROCHA BELLO DE OLIVEIRA, Matrícula-TCU nº 8100-0, para exercer, na Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico, a função de confiança de Secretário, Código FC-5, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Assessor, Código FC-3, exercida na Secretaria de Macroavaliação Governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 61 de 29/03/2019, Seção 2, p. 115)

PORTARIA-TCU Nº 122, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC 023.464/2017-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora VANDA MARIA PEREIRA MACEDO, CPF nº 222.510.491-34, matrícula 2167-9, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 61 de 29/03/2019, Seção 2, p. 115)

PORTARIA-TCU Nº 123, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Abre, ao Orçamento da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, incisos XXXIV e XXXIX do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o art. 47, § 1º, inciso I da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO), combinado com o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "2" da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA), o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) e as disposições contidas na Portaria SOF nº 1.144, de 7 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 61 de 29/03/2019, Seção 1, p. 103)

ANEXOS I E II DA PORTARIA-TCU Nº 123, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ORGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União									
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União									
ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							40.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							40.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							40.000.000
			S	1	1	90	0	100	40.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									40.000.000
TOTAL - GERAL									40.000.000

ORGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União									
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União									
ANEXO II							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0550		Controle Externo							40.000.000
		ATIVIDADES							
01 032	0550 4018	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais							40.000.000
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional							40.000.000
			F	3	2	90	0	100	40.000.000
TOTAL - FISCAL									40.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000.000

PORTARIA-TCU Nº 125, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Homologa a estabilidade de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e alterado pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011, e no art. 17 da Portaria-TCU nº 286, de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº TC-001.962/2019-1, resolve:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Homologação do Estágio Probatório
10632-1	Antonio Carlos de Carvalho Junior	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
10631-3	Daniel Aguiar da Silva	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
10695-0	Giuseppe de Abreu Antonaci	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
10624-0	Henrique Sergio Barros Cavalcanti Junior	Técnico Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
10602-0	Heversson Jacob de Amorim	Técnico Federal de Controle Externo	BTCU Nº53, 20/3/2019
10693-3	Italo Gervasio Cavalcante	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
10599-6	Lara Ferreira Rosa	Técnico Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
10607-0	Leandro Nogueira de Paula	Técnico Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
10663-1	Marcelo Chaves Curcio	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Nº53, 20/3/2019
10690-9	Marcos Antonio Paes Rezende	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019

Matricula	Nome	Cargo	Homologação do Estágio Probatório
10639-9	Mariana Sousa Martins	Técnico Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
10586-4	Marina Santos Mello	Técnico Federal de Controle Externo	BTCU Nº53, 20/3/2019
10673-9	Paulo Henrique Oliveira Sousa Leal	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019
8886-2	Sarah Lima Bezerra	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Nº53, 20/3/2019
10611-9	Vitor Hideki Fujimoto	Técnico Federal de Controle Externo	BTCU Nº24, 4/2/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 126, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Constitui grupo de acesso implícito com autorização de acesso a documentos e peças de processos não classificados como sigilosos nos níveis secreto e ultrassecreto no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Resolução-TCU nº 249, de 2 de maio de 2012, e nos arts. 3º, inciso IX, e 24 da Resolução-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018,

considerando as alterações de competência e estrutura promovidas pela Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018, em especial aquelas relativas às secretarias do TCU nos estados; e

considerando os princípios e diretrizes contidos nas Resolução-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Fica constituído o grupo de acesso implícito a que se refere o art. 3º, inciso IX, da Resolução-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, para acesso aos documentos e peças de processos de controle externo não classificados como sigilosos, nos níveis secreto e ultrassecreto, definidos na referida Resolução.

§ 1º São integrantes do grupo de acesso implícito de que trata o **caput**, os servidores com vinculação técnica na Secretaria de Gestão de Processos e os servidores lotados e com vinculação técnica nas secretarias do TCU nos estados.

§ 2º Em razão da estrita necessidade do serviço, e por determinação da Comissão de Coordenação-Geral, outros servidores, além dos integrantes a que se refere o parágrafo anterior, podem ser incluídos como membros do grupo de acesso implícito.

§ 3º O servidor será excluído imediatamente do grupo de acesso implícito quando cessado o motivo para a sua inclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIAS****PORTARIA-CCG Nº 7, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

Designa membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no caput do art. 6º da Portaria-TCU nº 9, de 2 de janeiro de 2019,

considerando o disposto no **caput** do art. 2º e no § 1º do art. 3º da Portaria-TCU nº 9, de 2019, que dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Coordenação Geral (CCG);

considerando o caráter interdisciplinar e intersetorial dos assuntos de que trata a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD), conforme previsto no art. 3º da Portaria-TCU nº 108, de 6 de maio de 2005, com as alterações introduzidas pela Portaria-TCU nº 101, de 24 de abril de 2008; e

considerando a composição da CAD, que inclui representantes das unidades que compõem a CCG, consoante art. 4º da Portaria-TCU nº 108, de 2005, com as alterações introduzidas pela Portaria-TCU nº 101, de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam designados, nos termos a seguir, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD) para representar as respectivas unidades.

Unidade	Membro Titular	Membro Suplente
Instituto Serzedello Corrêa - Centro de Documentação (ISC/Cedoc)	Diretor do Cedoc	Substituto legal, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria-TCU nº 108, de 2005.
Instituto Serzedello Corrêa - Serviço de Gestão de Biblioteca e Arquivo (ISC/Cedoc/SGBA)	Chefe do SGBA	Substituto legal, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria-TCU nº 108, de 2005.
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)	Andre Hiroshi Hayashi Alves, matrícula 2801-0	Barbara Rosa Lopes Cavalcante, matrícula 10598-8
Secretaria-Geral de Administração (Segedam)	Manoel Celestino de Oliveira, matrícula 1929-1	Antônio Juvenal Lago matrícula 1586-5
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)	Haroldo Valadares Reis, matrícula 6024-0	Milton Batista Junior, matrícula 8923-0
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan)	Rodrigo de Araújo Coutinho, matrícula 6021-6	Gustavo Rodrigues Lima Almeida, matrícula 9114-6
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic) e Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI)	Maurício Ramos e Silva, matrícula 3174-7	George Atsushi Murakami, matrícula 8120-5
Secretaria das Sessões (Seses)	Aline Guimarães Diógenes, matrícula 7695-3	Lorena Medeiros Bastos, matrícula 8621-5

Art. 2º Revoga-se a Portaria-CCG nº 04, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE EXTERNO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: QConSP- International Software Development Conference

PERÍODO: 06 a 08/05/2019

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, e com base na autorização da Adgpres para despesas de deslocamento, constante à peça 1 do TC 006.178/2019-7, a participação no evento descrito acima.

Em 28 de março de 2019

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
DHARLAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	STI	AUFC	10629-1	Sim	Sim	3.060,00
ELDON TEIXEIRA COUTINHO		AUFC	5550-6			3.060,00

Nota: A atestação referente à viagem deverá ser feita pela unidade de lotação dos participantes.

(TC 006.178/2019-7, para o pagamento de inscrições no total de R\$ 6.120,00)

1. Amparo legal - Inexigibilidade, Lei nº 8.666/1993, art. 25, II;
2. Unidade de planejamento - Decorp;
3. Produto - Eventos Externos de Controle Externo;
4. Modalidade - Externo;
5. Tipo de pagamento - Contratação.

ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA
Diretora de Educação Corporativa (Decorp)

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: Oficina para mestres de cerimônias - Aprendendo na prática

PERÍODO: 11 e 12/04/2019

LOCAL: Brasília/DF

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse das servidoras relacionados a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 28 de março de 2019

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
ELISA BRUNO DE ARAÚJO	Aceri	TEFC	2462-7	Não	Não	3.300,00
MARIA EMÍLIA BOSSI QUEIROZ	Aceri	AUFC	5721-5	Não	Não	3.300,00

(TC 006.532/2019-5, para o pagamento de inscrições no valor de R\$ 6.600,00)

1. Amparo legal - Inexigibilidade, Lei nº 8.666/1993, art. 25, II;
2. Unidade de planejamento - Decorp;
3. Produto - Eventos Externos de Controle Externo;
4. Modalidade - Externo;
5. Tipo de pagamento - Contratação.

ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA
Diretora de Educação Corporativa (Decorp)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA-SECEXSAÚDE N. 2, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a organização interna das competências e das atividades da Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde) e revoga a Portaria-SecexSaúde n. 5, de 15 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SAÚDE (SECEXSAÚDE), no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto nos arts. 37, 38 e 91, inciso II, e Anexo VI, da Resolução-TCU 305/2018, resolve:

Art. 1º A SecexSaúde tem a seguinte estrutura:

I - Quatro Diretorias;

II - Uma Assessoria;

III - Um Núcleo de Tratamento de Dados e Informações

Art. 2º Compete às Diretorias, relativamente às respectivas clientelas:

I - promover todos os atos de competência da Secretaria relativos à sua clientela específica, que lhes tenham sido delegados pelo Secretário, relativamente aos relatórios de gestão, processos de tomada de contas ordinárias e especiais, representações, denúncias e fiscalizações nas suas diversas modalidades;

II - propor, executar, acompanhar e controlar os planos da Secretaria e do Tribunal relativos às suas competências específicas;

III - adotar, com o apoio da Assessoria, providências com vistas à atualização das informações da Secretaria no Portal do TCU;

IV - desempenhar as atividades necessárias ao adequado cumprimento das suas atribuições e outras atividades afins que lhes forem cometidas pelo titular da unidade.

§ 1º. A clientela das Diretorias será distribuída conforme Anexo I.

§ 2º. A responsabilidade principal pela proposição das ações de controle com vistas ao atingimento dos objetivos estratégicos do TCU para a saúde será distribuída conforme Anexo II.

§ 3. Os trabalhos de fiscalização, instrução de processos e emissão de pronunciamento da subunidade, quando necessário ou conveniente, a critério do Secretário, poderão ser realizados por qualquer uma das diretorias, independentemente da respectiva clientela.

Art. 3º Compete à Assessoria, composta por três Assessores e auxiliada pelo Núcleo de Tratamento de Dados e Informações:

I - promover todos os atos de competência da Secretaria, que lhes tenham sido delegados pelo Secretário, relativamente aos processos de solicitação, pedidos amparados na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demandas da Ouvidoria, bem como outros que lhes tenham sido delegados extraordinariamente pelo Secretário;

II - coordenar, fiscalizar e aprovar as ações do Núcleo de Informações e Tratamento de Dados da Secretaria, que lhe é subordinado, encaminhando as análises a quem for devido;

III - coordenar a elaboração e a implementação do planejamento da Secretaria, promover seu acompanhamento sistemático e manter o Secretário e os Diretores informados quanto à execução dos planos e ao nível de atingimento das metas estabelecidas;

IV - propor, coordenar e supervisionar as atividades de capacitação do corpo técnico da Secretaria, bem como adotar as providências junto ao Instituto Serzedello Correa para a sua viabilização;

V - coordenar e secretariar as reuniões gerais técnicas, ordinárias e extraordinárias da Secretaria;

VI - administrar a caixa postal institucional da Secretaria (secexsaude@tcu.gov.br), efetuando controle das mensagens recebidas e expedidas, bem como das permissões e dos perfis de acesso de servidores da Secretaria;

VII - desempenhar as atividades necessárias ao adequado cumprimento das suas atribuições e outras atividades afins que lhes forem cometidas pelo titular da unidade.

Parágrafo único. Não havendo consenso, as decisões da Assessoria dar-se-ão por votação simples.

Art. 5º. Compete ao Núcleo de Informações e Tratamento de Dados da Secretaria, sempre que possível, de forma articulada com a Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo:

I - receber os relatórios de inteligência e produções de conhecimento produzidas pelas Secretarias do TCU nos Estados e propor o devido tratamento;

II - receber as demandas da Ouvidoria e propor o devido tratamento;

III - consolidar as demandas de produção de conhecimento das diretorias e as da assessoria para serem realizadas pelas Secretarias do TCU nos Estados, dando-lhes a forma que forem exigidas pelos normativos pertinentes e propor o encaminhamento;

IV - tratar os dados dos bancos de dados do Ministério da Saúde e outros e propor o encaminhamento dos resultados obtidos;

V - propor o acesso a bancos de dados do Ministério da Saúde e outros;

VI - propor o detalhamento do plano estratégico de TI do TCU para a Secretaria.

VII - realizar pesquisas de dados pessoais dos responsáveis objeto de citação, notificação, audiência, observando as normas regulamentares e propor encaminhamento dos resultados;

VIII - desempenhar as atividades necessárias ao adequado cumprimento das suas atribuições e outras atividades afins que lhes forem cometidas pela Assessoria.

Art. 6º. Compete às subunidades guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes em suas respectivas cargas.

Art. 7º. Serão realizadas reuniões periódicas, com a presença dos Diretores e Assessoria, ou seus substitutos, cuja pauta mínima será:

I - comunicações;

II - programação das atividades;

III - acompanhamento de metas;

IV - demandas da Segecex e Coordenação;

V - pendências de reuniões anteriores;

VI - outras questões de interesse da Secretaria.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria-SecexSaúde n. 5, de 15 de abril de 2016, a partir de 1º de abril de 2019, data em que esta Portaria entra em vigor.

CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ
Secretário

Anexo I.

Distribuição da clientela por diretoria.

Ministério, órgãos e entidades vinculadas		Diretorias			
		1	2	3	4
Ministério da saúde					
Órgãos colegiados					
	Conselho Nacional de Saúde (CNS)	X			
	Conselho Nacional de Saúde suplementar (CONSU)		X		
	Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec)		X		
Órgãos de assistência direta e imediata					
	GABINETE DO MINISTRO (GM)	X			
	CONSULTORIA JURÍDICA (CONJUR)	X			
	ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO (AECI)	X			
	CORREGEDORIA GERAL (CORREG)	X			
	Secretaria Executiva (SE)	X			
	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO)	X			
	Departamento de Logística da Saúde (DLOG)	X			
	Departamento de Informática do SUS (DATASUS)	X			
	Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS)	X			
	Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA)	X			
	Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID)	X			
	Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (DEMAS)	X			
	Departamento de Articulação Interfederativa (DAI)	X			
	Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde (NEMS)	X			
Órgãos específicos singulares					
	Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)			X	
	Departamento de Atenção Básica			X	
	Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência			X	
	Departamento de Ações Programáticas Estratégicas			X	
	Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas			X	
	Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde			X	
	Departamento de Atenção Especializada e Temática			X	
	Departamento de Atenção Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro				X
	Hospital Federal da Lagoa (HFL)				X
	Hospital Federal de Ipanema (HFI)				X
	Hospital Federal Cardoso Fontes (HFCF)				X
	Hospital Federal do Andaraí (HFA)				X
	Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE)				X
	Hospital Federal de Bonsucesso (HFB)				X
	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (Into)				X
	Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (Inca)				X
	Instituto Nacional de Cardiologia (INC)				X
	Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS)		X		
	Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis		X		
	Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde		X		
	Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde		X		
	Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis do HIV/AIDS e das Hepatites Virais		X		
	Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador		X		
	Instituto Evandro Chagas		X		
	Centro Nacional de Primatas (CENP)		X		
	Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)			X	
	Departamento de Atenção à Saúde Indígena			X	
	Departamento de Gestão da Saúde Indígena			X	
	Departamento de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena			X	
	Distritos Sanitários Especiais Indígenas			X	
	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE)		X		
	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos		X		
	Departamento de Ciência e Tecnologia		X		
	Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde		X		
	Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde		X		
	Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES)				X
	Departamento de Gestão da Educação na Saúde				X
	Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde				X

	Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde				X
	Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP)	X			
	Departamento de Ouvidoria Geral do SUS	X			
	Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social	X			
	Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus)	X			
Entidades vinculadas					
Autarquias					
	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)		X		
	Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)		X		
Fundações Públicas					
	Fundação Nacional de Saúde (Funasa)			X	
	Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)				X
Empresa Pública					
	Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)		X		
Sociedades de Economia Mista					
	Grupo Hospitalar Conceição (GHC): Hospitais Conceição, Criança Conceição, Cristo Redentor e Fêmina; UPA Moacyr Scliar; 12 postos de saúde do Serviço de Saúde Comunitária; 3 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Escola GHC				X
OSCIPs					
	Associação das Pioneiras Sociais				X
Ministério da Educação					
	Ebserh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares				X
	Hospitais universitários vinculados (50)				X
	Hospital das Clínicas de Porto Alegre				X

Anexo II.

Distribuição dos objetivos estratégicos do TCU para a área de saúde por diretoria.

Objetivo estratégico do TCU	Responsáveis principais pela proposição de ações de controle
Contribuir para a <u>sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde (SUS)</u>	1ª Diretoria e Assessoria
Colaborar para a <u>melhoria da qualidade dos dados e a disponibilidade de informações na saúde</u>	1ª Diretoria e Assessoria
Contribuir para o <u>desenvolvimento do complexo industrial da saúde.</u>	2ª e 4ª Diretorias e Assessoria
Fomentar o <u>aperfeiçoamento da gestão dos órgãos e entidades da área da saúde com foco na eficiência e qualidade dos serviços prestados</u>	3ª e 4ª Diretorias e Assessoria
Contribuir para que a atuação dos órgãos e entidades do Ministério da Saúde seja voltada para o <u>atingimento dos objetivos e metas do Plano Nacional de Saúde (PNS), seus eixos e diretrizes, e das Programações Anuais de Saúde (PAS) do governo federal</u>	Diretoria cujo objetivo ou meta estejam relacionados à sua clientela ou a um seu objetivo estratégico e Assessoria

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRABALHO E ENTIDADES PARAESTATAIS

PORTARIAS

PORTARIA-SECEXTRABALHO Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Delega/subdelega competência aos diretores e assessores da Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRABALHO E ENTIDADES PARAESTATAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 157, §3º, do Regimento Interno do TCU e nos artigos 39, caput, incisos V e XI, e 91, inciso II, da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar/subdelegar competência, nos limites das atribuições do Secretário e das delegações dos respectivos relatores, da Presidência e da Segecex, aos diretores da secretaria e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob sua responsabilidade, a prática dos seguintes atos:

I - emitir pronunciamento de mérito da unidade, desde que os autos não tenham sido instruídos diretamente pelos diretores, nos processos de:

a) prestação e tomada de contas, inclusive especiais, quando a proposta for pela regularidade ou regularidade com ressalva, nos termos dos artigos 16, incisos I e II, 17 e 18 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992;

b) tomada de conta especial, quando acolher a proposta de rejeição das alegações de defesa ou de irregularidade, desde que o valor de ressarcimento, acrescido dos encargos legais, seja igual ou inferior ao valor fixado no art. 6º, inciso I, da IN-TCU 71, de 28/11/2012;

c) denúncia e representação que não contenham proposta de multa ou qualquer outra sanção;

d) monitoramento, quando executado dentro do próprio processo de fiscalização;

II - emitir pronunciamento da unidade sobre:

a) realização de citação, diligência, oitiva, audiência e outras medidas necessárias ao saneamento dos autos;

b) pedido de pagamento parcelado de importância devida, na forma do disposto no art. 217 do Regimento Interno do TCU;

c) quitação de débito e de multa, após comprovado o recolhimento completo dos valores devidos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do TCU;

d) sobrestamento e levantamento do sobrestamento do julgamento de processos, nos termos do artigo 157 do Regimento Interno do TCU;

e) retificação de acórdãos por inexatidão material, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal;

f) solicitações de que trata o art. 59, incisos II, III, IV e V, da Resolução-TCU 259/2014;

g) pedidos de acesso a informação, relativos a processos de controle externo, nos termos da Lei 12.527/2011 e da Resolução TCU 249/2012;

III - atestar o caráter definitivo de julgados e emitir pronunciamento nos processos de cobrança executiva;

IV - deferir solicitação de prorrogação de prazo para atendimento de comunicação processual e solicitação de vista/cópia de peças processuais, ou, quando for o caso, submeter aos relatores pronunciamento da unidade acerca das referidas solicitações;

V - encaminhar a quem de direito processos e documentos endereçados por equívoco à secretaria;

VI - encaminhar processos objeto de recursos à Secretaria de Recursos, salvo quando se tratar de embargos de declaração ou agravo, quando deverão ser encaminhados aos respectivos relatores;

VII - autorizar a realização de trabalho fora das dependências do Tribunal (Teletrabalho), na forma dos normativos em vigor;

VIII - responder as demandas oriundas da Ouvidoria do Tribunal;

IX - assinar as portarias de fiscalização referentes aos trabalhos sob sua supervisão;

X - autorizar, no sistema e-TCU, a habilitação de procuradores; e

XI - encerrar processos que tenham cumprido seu objetivo.

Parágrafo único. Ficam os assessores da secretaria e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, autorizados a praticarem os atos previstos neste artigo, à exceção dos previstos nos incisos I, II, alíneas "a" e "e", VII e IX.

Art. 2º Os atos emitidos com base nesta Portaria devem-lhe fazer expressa remissão.

Parágrafo único. Nos casos de subdelegação de competência, os atos devem fazer, também, menção expressa à portaria da autoridade delegante, indicando o dispositivo que dispõe sobre a delegação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES

SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

PORTARIAS

PORTARIA-SEPROC Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Gestão de Processos (Seproc).

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PROCESSOS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 45, 46 e 91, inciso II, da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências das subunidades integrantes da Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), em conformidade com as disposições da Resolução-TCU 305, de 2018, são as estabelecidas nesta portaria.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA

Art. 2º À Secretaria de Gestão de Processos, no cumprimento de sua finalidade de desenvolver serviços e atividades inerentes à gestão processual e de documentos no âmbito da Segecex, incumbe o exercício das seguintes competências:

I - propor a formulação de estratégias, normas e procedimentos inerentes à gestão de processos e documentos, a comunicações processuais e ao registro de informações decorrentes de deliberações dos colegiados;

II - receber processos e documentos e promover o registro, tratamento e distribuição no âmbito da Segecex;

III - autuar processos de interesse do controle externo, apontando a relatoria, ou necessidade de sorteio, nos termos do regulamento que rege a matéria;

IV - registrar a classificação quanto à confidencialidade dos documentos recebidos e dos processos autuados, observada a regulamentação da matéria;

V - providenciar e expedir comunicações processuais e realizar o controle de prazos;

VI - realizar as atividades e controles inerentes a cobrança executiva, indisponibilidade de bens e pagamentos decorrentes de deliberações do TCU;

VII - gerenciar e zelar pela atualização de cadastros e bases de dados em função das deliberações do TCU, bem como dos endereços e demais dados cadastrais dos responsáveis por processos;

VIII - conceder vista e cópia de processos, observadas as delegações de competência;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A Seproc conta com a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos (Dirage):

- a) Central de Atendimento ao Cidadão (CA-Cidadão);
- b) Serviço de Atendimento e Gestão de Processos 1 (Segesp-1);
- c) Serviço de Atendimento e Gestão de Processos 2 (Segesp-2); e
- d) Serviço de Atendimento e Gestão de Processos 3 (Segesp-3).

II - Diretoria de Comunicação Processual (Dicom):

- a) Serviço de Comunicação Processual 1 (Secomp-1);
- b) Serviço de Comunicação Processual 2 (Secomp-2);
- c) Serviço de Comunicação Processual 3 (Secomp-3); e
- d) Serviço de Comunicação Processual 4 (Secomp-4).

III - Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento (Dijulg):

- a) Serviço de Cobrança Executiva (Scbex);
- b) Serviço de Cadastramento de Informações (Secinf); e
- c) Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberações (Secenf).

IV - Serviço de Aperfeiçoamento de Processos (Seape); e

V - Assessoria.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS DIRETORIAS

Art. 4º São competências comuns às diretorias da Seproc, observadas as respectivas áreas de atuação:

I - auxiliar no planejamento das ações da Secretaria, alimentando sistemas criados com esse propósito ou informando a unidade demandante da informação;

II - definir e acompanhar as metas e resultados da unidade e subunidades, em consonância com os planos institucionais e com as orientações da Secretaria;

III - planejar, racionalizar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da diretoria e dos serviços que lhes são subordinados, bem como provê-los de orientação e meios necessários ao bom desempenho de suas responsabilidades;

IV - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação e das soluções de tecnologia da informação que dão suporte às atividades necessárias à respectiva área de competência;

V - estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes, com vistas à melhoria contínua das atividades, dos serviços ofertados, dos processos de trabalho e dos resultados institucionais;

VI - identificar necessidades institucionais, expectativas dos usuários dos serviços ou oportunidades de eficiência processual a serem atendidas por meio das soluções de Tecnologia da Informação;

VII - atuar como unidade gestora de soluções de Tecnologia da Informação inerentes às respectivas áreas de atuação;

VIII - promover melhorias operacionais em modelos de negócio e processos de trabalho com vistas a fortalecer e a ampliar a oferta de serviços e produtos por meio de canais digitais;

IX - gerenciar e analisar as demandas provenientes da Ouvidoria, propor o devido encaminhamento e promover os registros necessários relativamente a cada manifestação; e

X - assegurar a necessária articulação e o alinhamento entre as diversas subunidades da Secretaria, de forma a contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados e para o alcance das metas e resultados institucionais.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS SERVIÇOS

Art. 5º São competências comuns aos Serviços ou unidade equivalente da Secretaria de Gestão de Processos, observadas as respectivas áreas de atuação:

I - auxiliar no planejamento das ações da Secretaria, alimentando sistemas criados com esse propósito ou informando a unidade demandante da informação;

II - supervisionar a correta execução das atividades que lhe são atinentes, implementando os ajustes e melhorias que se fizerem necessários;

III - promover o saneamento dos processos e documentos sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento dos prazos, pela celeridade processual e pela qualidade das informações;

IV - orientar órgãos e entidades sobre procedimentos processuais, em apoio ao Secretário e às unidades técnicas da sede e nos estados;

V - gerenciar as bases de dados relativas à sua atividade e zelar pela qualidade, disponibilidade e utilidade das informações sob sua responsabilidade; e

VI - manter atualizadas, no portal TCU e sistemas informatizados, informações inerentes aos serviços e produtos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA DIRAGE

Art. 6º Compete à Diretoria de Atendimento e Gestão de Processos:

I - coordenar as atividades de atendimento ao público, triagem, tratamento, autuação e distribuição de processos na Sede e nas unidades dos estados, garantindo celeridade no trâmite de documentos e processos e fidedignidade das informações;

II - zelar pelo atendimento cortês e proativo a procuradores, advogados, interessados, partes nos processos e ao público em geral;

III - orientar os órgãos e as entidades sobre procedimentos processuais, em apoio às unidades técnicas e ao Secretário;

IV - coordenar, com as unidades envolvidas, as atividades necessárias à guarda, localização e tramitação de processos físicos e itens não digitalizáveis; e

V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção I Das Competências da CA-Cidadão

Art. 7º Compete à Central de Atendimento ao Cidadão:

I - receber e tratar demandas de advogados, procuradores, interessados, partes nos processos e público em geral, prestando-lhes as informações pertinentes, observadas as regras inerentes à classificação e acesso a informações;

II - tratar pedido de vista, de fornecimento de cópia de peças de processo ou de juntada de documento, formalizado pela parte interessada ou procurador devidamente credenciado, observadas as delegações de competência;

III - efetuar o cadastramento de procuradores e de representantes legais, observados os procedimentos, orientações e normativos que disciplinam o assunto;

IV - tratar e atender, observada a regulamentação específica, as solicitações de certidão e de fornecimento de informações, inclusive quanto a pedido de acesso a que se refere a Lei nº 12.527, de 2011;

V - apoiar e orientar os atendimentos prestados pelas unidades nos estados a advogados, procuradores, interessados, partes nos processos e público em geral; e

VI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção II

Das Competências dos Serviços de Atendimento e Gestão de Processos

Art. 8º Compete aos Serviços de Atendimento e Gestão de Processos:

I - receber processos e documentos e promover o registro nos sistemas informatizados, o tratamento e a distribuição no âmbito da Segecex;

II - autuar processos de interesse do controle externo, apontando a relatoria, ou necessidade de sorteio, nos termos do regulamento que rege a matéria;

III - zelar pela celeridade, observando-se a urgência em caso de representações, denúncias e medidas cautelares, entre outras situações que requeiram tratamento especial, nos termos dos normativos vigentes;

IV - promover os registros inerentes à interposição de recursos e encaminhar os processos à Secretaria de Recursos ou ao gabinete do relator, nos termos dos normativos vigentes;

V - tratar os processos de solicitação de informações, inclusive quanto ao encerramento quando presentes os requisitos previstos no art. 169, V, do Regimento Interno do TCU e no art. 33 da Resolução-TCU 259, de 7 de maio de 2014;

VI - registrar a classificação quanto à confidencialidade dos documentos recebidos e dos processos autuados, observada a regulamentação da matéria;

VII - monitorar e gerir as atividades necessárias a guarda, localização e tramitação de processos físicos e itens não digitalizáveis e promover os registros de informação e controles necessários;

VIII - assegurar a adequada gestão dos processos e documentos físicos e eletrônicos sob sua responsabilidade;

IX - promover, quando for o caso, o encaminhamento dos processos encerrados ao Serviço de Gestão de Biblioteca e Arquivo;

X - coordenar o tratamento a documentos e processos ingressos nas unidades nos estados;

XI - zelar pela correta aplicação das regras atinentes à indicação de relatoria de processos; e

XII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA DICOM

Art. 9º Compete à Diretoria de Comunicação Processual:

I - gerir todas as fases de comunicação processual, no âmbito da Segecex, observados os parâmetros de gestão e de atuação;

- II - providenciar e expedir comunicações processuais;
- III - realizar o controle de prazos;
- IV - gerir o ciclo da comunicação processual e providenciar o devido registro nos autos;
- V - reiterar comunicações processuais, quando necessárias, juntando aos autos documentos comprobatórios do novo endereço;
- VI - analisar e tratar pedidos de prorrogação de prazo realizados pelos responsáveis ou interessados, observados os parâmetros de gestão e de delegação de competência do relator;
- VII - gerir o sistema Agenda; e
- VIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção I

Das Competências dos Serviços de Comunicação Processual

Art. 10 Compete aos Serviços de Comunicação Processual:

- I - providenciar e expedir as comunicações processuais;
- II - realizar controle de qualidade e dos prazos das comunicações processuais;
- III - reiterar comunicações processuais;
- IV - gerir o ciclo da comunicação processual e providenciar o devido registro nos autos;
- V - analisar e tratar pedidos de prorrogação de prazo;
- VI - alimentar o sistema Agenda; e
- VII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DA DIJULG

Art. 11 Compete à Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento:

- I - assegurar a definição e a implementação de processos de trabalho e ferramentas com vistas a promover o registro, a efetividade e o acompanhamento das deliberações do Tribunal;
- II - organizar, supervisionar e coordenar a execução das competências a cargo das subunidades que a integram;
- III - acompanhar o desempenho e adotar medidas de gestão que favoreçam e assegurem níveis elevados de produtividade e o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito de sua esfera de atuação;
- IV - assegurar a necessária articulação e o alinhamento entre as diversas subunidades da Secretaria, de forma a contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados e para o alcance das metas e resultados institucionais; e
- V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção I

Das Competências do Scbex

Art. 12 Compete ao Serviço de Cobrança Executiva:

- I - autuar processos de cobrança executiva e organizar a documentação a ser remetida aos órgãos/entidades responsáveis pela execução dos acórdãos condenatórios do Tribunal de Contas da União;
- II - encaminhar os processos de cobrança executiva e respectiva documentação ao Ministério Público junto ao TCU;

III - elaborar relatórios gerenciais das atividades inerentes ao procedimento de cobrança executiva;

IV - prestar o apoio necessário ao Ministério Público junto ao TCU relativamente à promoção da cobrança executiva;

V - promover a gestão dos processos originadores enquanto aguardam a formalização e encaminhamento dos processos de cobrança executiva; e

VI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção II Das Competências do Secinf

Art. 13 Compete ao Serviço de Cadastramento de Informações:

I - promover o registro das informações inerentes às deliberações proferidas pelo Tribunal, de modo a permitir adequada gestão, acompanhamento e produção dos efeitos delas decorrentes;

II - gerenciar e zelar pela atualização de cadastros e bases de dados em função das deliberações do TCU; e

III - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção III Das Competências do Secef

Art. 14 Compete ao Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberações:

I - realizar as atividades inerentes ao controle dos pagamentos decorrentes de deliberações do TCU;

II - promover o registro de informações referentes a responsáveis com contas julgadas irregulares ou condenados pelo TCU;

III - preparar a relação dos responsáveis com contas julgadas irregulares e adotar as providências para o envio da lista à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral;

IV - adotar os procedimentos relativos à inscrição de débitos no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin”;

V - promover o registro de pessoas declaradas inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a administração pública;

VI - adotar as medidas necessárias com vistas a dar efetivo cumprimento a medida cautelar de indisponibilidade de bens decretada pelo Tribunal;

VII - promover o lançamento do trânsito em julgado nos registros existentes nos cadastros sob sua responsabilidade;

VIII - realizar a operação centralizada dos sistemas externos de informação acessados em decorrência dos acordos de cooperação firmados pelo Tribunal com vistas a dar efetivo cumprimento às atividades sob sua responsabilidade;

IX - manter atualizados e disponíveis para consulta pública, no Portal TCU, os cadastros de responsáveis sancionados pelo TCU, bem como os serviços para emissão de certidões; e

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO DE APERFEIÇOAMENTO DE PROCESSOS E DA ASSESSORIA

Art. 15 Compete ao Serviço de Aperfeiçoamento de Processos:

I - avaliar e monitorar a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho inerentes às atividades da Secretaria, bem assim a aderência dos produtos e serviços às orientações estratégicas da Secretaria e propor as melhorias necessárias;

II - apoiar as unidades na definição de métodos, técnicas e ferramentas de gestão para melhoria de desempenho das subunidades da Secretaria;

III - zelar, em conjunto com a área responsável pela matéria, pela qualidade das informações e padrão dos painéis de informação; e

IV - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 16 Compete à Assessoria:

I - articular e gerir as demandas da secretaria inerentes à tecnologia da informação;

II - coordenar a divulgação interna e externa de informações sobre atividades e projetos da secretaria, observada a política de comunicação institucional;

III - articular e tratar as questões inerentes ao planejamento das ações da Secretaria, bem assim dos registros decorrentes;

IV - apoiar na preparação e na apresentação de palestras institucionais, bem como nas ações de interação com autoridades ou público externo;

V - desenvolver estudos e pesquisas, preparar minutas de pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações, bem como instruir processos que lhe sejam distribuídos;

VI - gerenciar e zelar pelo encaminhamento das demandas provenientes da Ouvidoria;

VII - monitorar e zelar pelas informações da Secretaria em sistemas institucionais e de correio eletrônico;

VIII - acompanhar o cumprimento de deliberações do Tribunal inerentes a assuntos de competência da Secretaria; e

IX - fornecer subsídios ao atendimento das solicitações de informações e encerrar o processo após o seu cumprimento, observando-se as portarias de delegação das autoridades competentes para cada situação específica.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2019.

MAURO GIACOBBO
Secretário

SEC-AL**PORTARIAS**

PORTARIA SEC-AL 04, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 16/05/2019, o prazo de conclusão dos trabalhos fixados pela Portaria Sec-AL 3, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no BTCU nº 41, de 27/02/2019, que designou servidores com a finalidade de realizar o Inventário de Desfazimento de bens móveis ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis sob a guarda desta Secretaria.

CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
Secretário

SEC-CE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 9, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 30/04/2019, A Portaria SEC-CE nº 8, referente a realização de levantamento dos bens suscetíveis de desfazimento nesta Secretaria no Estado do Ceará, nos termos do art. 47 § 2º, da Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON PINHEIRO SILVA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 7, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo TC-006.226/2019-1, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, o Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnica e Administrativa) RENATO FURTUNATO JACOBS, Matrícula 9791-8, da Secretaria do TCU no Estado de Mato Grosso - SEC-MT/SEGECEX, para a Secretaria de Gestão de Processos - Seproc/SEGECEX, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e com fundamento no art. 2º, inciso I, e no art. 4º, caput, da Resolução-TCU nº 286, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Conceder ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês de remuneração, na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990 e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel.

Art. 3º O servidor irá se apresentar na unidade de destino no dia 1º de abril de 2019, e não irá usufruir o período de trânsito a que faz jus, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Autorização -

Em 5 de setembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e art. 1º, inciso III, alínea “q”, item 3 da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada VANDA MARIA PEREIRA MACEDO, TEFC, Matrícula 2167-9, a conversão em pecúnia de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 023.464/2017-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Autorização -

Em 8 de novembro de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e art. 1º, inciso III, alínea “q”, item 3 da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado MIGUEL OFIR LEITAO JUNIOR, Matrícula 674-2, a conversão em pecúnia de 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 036.633/2018-6)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -

Em 15 de janeiro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e art. 1º, inciso III, alínea “q”, item 3 da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada RITA DE CASSIA PINTO - TEFC - Matrícula 2094-0, a conversão em pecúnia de 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 041.425/2018-9)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Tornar sem efeito -

Em 27 de março de 2019

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato de autorização de conversão de licença-prêmio em pecúnia, publicado no BTCU nº 33, de 2 de setembro de 2013, com fundamento no art. 114 da Lei 8.112/1990, no art. 54, §2, da Lei 9.784/1999, e no Acórdão 3.223/2014-TCU-Plenário.

(TC 000.855/2013-8)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Tornar sem efeito -

Em 28 de março de 2019

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato de autorização de conversão de licença-prêmio em pecúnia, publicado no BTCU nº 33, de 2 de setembro de 2013, com fundamento no art. 114 da Lei 8.112/1990, no art. 54, §2, da Lei 9.784/1999, e no Acórdão 3.223/2014-TCU-Plenário.

(TC 003.056/2013-9)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 85, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação dos servidores abaixo relacionados, das unidades de origem para as lotações definidas pelas unidades de vinculação técnica e de domicílio, a seguir identificadas, a partir de 1º de abril de 2019.

Nome	Matrícula	Cargo	Unidade de origem	Nova lotação	
				Unidade de vinculação técnica	Unidade de domicílio
JULIANA FONSECA PESSOA ACATAUASSÚ NUNES	10600-3	TEFC	SEC-PA	Secproc	SEC-PA
JULIANA SANTA CRUZ DE SOUZA	7613-9	AUFC	SEC-PB	Selog	SEC-PB
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS	7800-0	AUFC	SEC-MS	SecexFazenda	SEC-MS
JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO	1881-3	TEFC	SEC-PI	Secof	SEC-PI
JUSCELINO OLIVEIRA DE BRITO	2552-6	AUFC	SEC-CE	SecexFazenda	SEC-CE
KARLA SAMPAIO DE QUEIROZ	1086-3	TEFC	SEC-RJ	Secproc	SEC-RJ
KARLON JOEL FIORINI	7600-7	AUFC	SEC-SC	Selog	SEC-SC
KATIA LIMA ARAUJO	2472-4	TEFC	SecexPrevi	Secproc	Secproc
KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA	3859-8	AUFC	SEC-RS	SeinfraOperações	SEC-RS
KLAUSS HENRY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	7706-2	AUFC	SEC-MG	Sefti	SEC-MG
LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA	5094-6	AUFC	SEC-MA	Selog	SEC-MA
LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA	8641-0	AUFC	SEC-PE	SeinfraOperações	SEC-PE
LEANDRO SANTOS DE BRUM	3582-3	AUFC	SEC-RS	SecexEducação	SEC-RS
LEONARDO DOS SANTOS MACIEIRA	5828-9	AUFC	SEC-RJ	SeinfraElétrica	SEC-RJ
LEONARDO GOMES FERREIRA	6594-3	AUFC	SEC-ES	SecexTrabalho	SEC-ES
LEONARDO HENRIQUE LIMA DE PILLA	6472-6	AUFC	SecexEstataisRJ	SeinfraPetróleo	SEC-RJ
LEONIR BAMPI	3860-1	AUFC	SEC-SC	SecexAgroAmbiental	SEC-SC
LIDIA FERNANDES DE MELLO	2541-0	TEFC	SEC-RS	Secproc	SEC-RS
LILIANE ANDRÉA DE ARAÚJO BEZERRA	2612-3	AUFC	SEC-PE	SecexDefesa	SEC-PE
LINEU DE OLIVEIRA NOBREGA	3185-2	AUFC	SEC-PB	SecexTCE	SEC-PB
LISIE ALVES DA CUNHA CAMPANARO	9626-1	AUFC	SEC-RJ	SecexTCE	SEC-RJ
LUCIA DE FÁTIMA FERREIRA	1088-0	TEFC	SEC-CE	Secof	SEC-CE
LUCIANA DA SILVA NAZARETH	1901-1	TEFC	SecexAdmin	Secproc	Secproc
LUCIANE VIDAL FERNANDES	3556-4	TEFC	SEC-SP	Secproc	SEC-SP
LUCIANO AIRES TEIXEIRA	4566-7	AUFC	SEC-SC	SecexAgroAmbiental	SEC-SC
LUCIANO CONZATTI	6243-0	AUFC	SEC-RS	SeinfraRodoviaAviação	SEC-RS
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR	2850-9	AUFC	SEC-MA	SecexPrevidência	SEC-MA
LUDMILA BOTELHO DE ALMEIDA	10592-9	TEFC	SEC-PE	Secproc	SEC-PE
LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS	1904-6	TEFC	SeinfraRodoviaAviação	Secproc	Secproc
LUIS CLAUDIO MOTA DA SILVA	1914-3	TEFC	SEC-PB	Secproc	SEC-PB
LUIS FERNANDO GIACOMELLI	567-3	AUFC	SEC-RS	SecexTrabalho	SEC-RS
LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	2862-2	AUFC	SEC-SC	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SC
LUIZ CARLOS MENESES	8129-9	AUFC	SEC-SE	SecexFazenda	SEC-SE
LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	3125-9	AUFC	SEC-RJ	SecexEstataisRJ	SEC-RJ
LUIZ FELIPE DOS SANTOS BRINGEL	10179-6	AUFC	SEC-AM	SecexFazenda	SEC-AM

Nome	Matrícula	Cargo	Unidade de origem	Nova lotação	
				Unidade de vinculação técnica	Unidade de domicílio
LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	2957-2	AUFC	SEC-PI	SecexSaúde	SEC-PI
LUIZ HENRIQUE CORRÊA QUEMEL	2397-3	TEFC	SeinfraRodoviaAviação	Seproc	Seproc
LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	2699-9	AUFC	SEC-RJ	SecexEstataisRJ	SEC-RJ
MADAI SOUZA DE CARVALHO	7680-5	AUFC	SEC-SE	SecexSaúde	SEC-SE
MANOEL ANTÔNIO ALVES MENEZES	6533-1	AUFC	SEC-PA	Selog	SEC-PA
MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA	4498-9	AUFC	SEC-MA	SecexSaúde	SEC-MA
MANOEL JOAQUIM GOMES DE LIMA	2390-6	AUFC	SEC-PE	Selog	SEC-PE
MANOEL JOSÉ DOS PASSOS FERNANDES JUNIOR	2379-5	AUFC	SEC-AL	SeinfraPortoFerrovia	SEC-AL
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO	7679-1	AUFC	SEC-PB	Selog	SEC-PB
MARCELO BORGES DE SOUZA	5857-2	TEFC	Semag	Seproc	Seproc
MARCELO CHAVES ARAGÃO	6530-7	AUFC	SEC-AL	SecexAdministração	SEC-AL
MARCELO DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA	2659-0	TEFC	SeinfraPetróleo	Selip	Selip
MARCELO DE BEM BARBOSA DE MATOS	2633-6	AUFC	SEC-ES	SecexDefesa	SEC-ES
MARCELO GONÇALVES	8090-0	AUFC	SEC-SP	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SP
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	6032-1	TEFC	SEC-RJ	Seproc	SEC-RJ
MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	3615-3	AUFC	SEC-PA	SecexFazenda	SEC-PA
MARCELO MORAES RODRIGUES	4577-2	AUFC	SEC-RJ	SeinfraPortoFerrovia	SEC-RJ
MARCELO POMERANIEC CARPILOVSKY	3474-6	AUFC	SEC-RJ	Selog	SEC-RJ
MARCELO VENTOLA DA SILVA	2827-4	AUFC	SEC-BA	SeinfraUrbana	SEC-BA
MARCIA DE LIMA MACEDO	1939-9	TEFC	SecexDesenv	Seproc	Seproc
MARCIO ALEXANDRE PIMENTA LA GRECA	4571-3	AUFC	SEC-RJ	SecexDefesa	SEC-RJ
MARCIO ANTÔNIO MARQUES	5071-7	AUFC	SEC-MG	SecexFazenda	SEC-MG
MARCIO GREYCK DOS SANTOS	9462-5	AUFC	SEC-RO	SecexFazenda	SEC-RO
MARCIO STERN DA FONSECA	4590-0	AUFC	SEC-RJ	SecexTrabalho	SEC-RJ
MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	8174-4	AUFC	SEC-SP	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SP
MARCO ANTONIO BONTEMPO DE MORAES	1941-0	TEFC	SEC-MG	SecexEducação	SEC-MG
MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA	3042-2	AUFC	SEC-PR	SeinfraPetróleo	SEC-PR
MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ	3486-0	AUFC	SEC-CE	SecexEducação	SEC-CE
MARCONE SILVA BEZERRA	3562-9	TEFC	SEC-AL	Secof	SEC-AL
MARCOS ANTONIO PAES REZENDE	10690-9	AUFC	SEC-RR	SeinfraElétrica	SEC-RR
MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA	5074-1	AUFC	SEC-RJ	Selog	SEC-RJ
MARCOS DONIZETE MACHADO	9435-8	AUFC	SEC-SP	SeinfraPortoFerrovia	SEC-SP
MARCOS ESPÍNDOLA CORDEIRO	2658-1	TEFC	SecexDesenv	Seproc	Seproc
MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAUJO	5679-0	AUFC	SEC-PE	SeinfraCOM	SEC-PE
MARCOS MORAIS DE AMORIM	2734-0	AUFC	SEC-BA	SeinfraUrbana	SEC-BA
MARCOS SHINJI KINPARA	2854-1	AUFC	SEC-SP	SecexDesenvolvimento	SEC-SP
MARCUS DIMITRIUS MARCHESINI	8108-6	AUFC	SEC-SP	SecexTrabalho	SEC-SP
MARCUS VINICIUS CAMPITELI	6274-0	AUFC	SecexEstataisRJ	SeinfraPetróleo	SEC-RJ
MARCUS VINÍCIUS COLOMBINI	2347-7	TEFC	SEFIP	Seproc	Seproc
MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO REIS	3849-0	AUFC	SEC-BA	SeinfraUrbana	SEC-BA
MARDEM BEZERRA PIRES COSTA	9783-7	AUFC	SEC-MT	SecexSaúde	SEC-MT
MARIA CRISTINA RIELLE DA SILVEIRA	1963-1	TEFC	SEC-MG	Seproc	SEC-MG
MARIA DA GRAÇA SILVA DEUNER	2333-7	TEFC	SEC-RS	Seproc	SEC-RS
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO MOTA	2657-3	TEFC	SEFTI	Seproc	Seproc

Nome	Matrícula	Cargo	Unidade de origem	Nova lotação	
				Unidade de vinculação técnica	Unidade de domicílio
MARIA GORETTI DE LIMA RODRIGUES FERREIRA	3882-2	TEFC	SEC-PB	Seproc	SEC-PB
MARIA JOSÉ PEDROLI MALHEIROS	3059-7	AUFC	SEC-MS	SecexAdministração	SEC-MS
MARIA LÚCIA BORBA SAMICO	3525-4	AUFC	SecexEstataisRJ	SeinfraPetróleo	SEC-RJ
MARIA LÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO	2292-6	TEFC	SecexFazenda	Seproc	Seproc
MARIA RAQUEL VIEIRA	3373-1	TEFC	SecexTCE	Seproc	Seproc
MARILDA DE FÁTIMA GONÇALVES	2302-7	TEFC	SecexSaúde	Seproc	Seproc
MARILENE NASCIMENTO PITANGUI	2007-9	TEFC	SEC-ES	Seproc	SEC-ES
MARIO ERNESTO ASSUMPÇÃO LASSANCE	3829-6	AUFC	SEC-SE	SeinfraRodoviaAviação	SEC-SE
MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA	3446-0	AUFC	SEC-BA	SecexTCE	SEC-BA
MARIONE DE ALMEIDA NOBREGA	2009-5	TEFC	SEC-PB	Seproc	SEC-PB
MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA	3576-9	TEFC	SEC-RS	Selip	SEC-RS
MARKUSBUHATEM KOCH	8072-1	AUFC	SEC-SC	SecexEducação	SEC-SC
MARLOS ROBERTO LANCELLOTTI	4245-5	AUFC	SEC-RJ	SecexEducação	SEC-RJ
MARTIN MASTELARO POMPEU DE BARROS	10213-0	AUFC	SEC-MT	SecexSaúde	SEC-MT
MARTINHO FERREIRA DE MORAES	2019-2	TEFC	SEC-PI	Selip	SEC-PI
MARYZELY CRISTINA QUEIROZ MARIANO	2893-2	TEFC	SeinfraUrbana	Seproc	Seproc
MATRICRIOS DE AZEVEDO SOUZA	10591-0	TEFC	SEC-AM	Secof	SEC-AM
MAURICIO DE JESUS CHRYSOSTOMO	2326-4	TEFC	SEC-RJ	Seproc	SEC-RJ
MAURICIO PEREIRA CAVALCANTE	3506-8	AUFC	SEC-PE	SeinfraCOM	SEC-PE
MAURO BORGES	2851-7	AUFC	SEC-RJ	SecexTrabalho	SEC-RJ
MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA	9505-2	AUFC	SEC-AC	SecexEstataisRJ	SEC-AC
MIGUEL OFIR LEITÃO JUNIOR	674-2	AUFC	SEC-CE	SecexFazenda	SEC-CE
MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	3140-2	AUFC	SEC-PE	SeinfraCOM	SEC-PE
MIRIAM PINHEIRO MENEZES	3495-9	AUFC	SEC-BA	SecexSaúde	SEC-BA
MIRON ALFAIA CASTELLANI	10627-5	AUFC	SEC-AM	SeinfraRodoviaAviação	SEC-AM
MOACIR CAVEDON QUEVEDO	5182-9	AUFC	SEC-RS	SeinfraRodoviaAviação	SEC-RS
MÔNICA DA SILVA CORRÊA DE QUEIROZ	2483-0	TEFC	SecexAdmin	Seproc	Seproc
NARA PINHEIRO DA SILVA FERRAZ	7677-5	AUFC	SEC-PA	SeinfraPetróleo	SEC-PA
NAZIAN SALES DE SOUZA	2724-3	TEFC	SEC-AM	Selip	SEC-AM
NIDIA ELIANE SANTOS CUNHA BARBOSA	9991-0	TEFC	SeinfraRodoviaAviação	Seproc	Seproc
NILZIETHE VIEIRA VILELA	2875-4	AUFC	SEC-GO	SecexDefesa	SEC-GO
NISELKY DE AVILA GORDIN	7302-4	AUFC	SEC-MS	Selog	SEC-MS
NIVALDO DIAS FILHO	7844-1	AUFC	SEC-PR	SeinfraOperações	SEC-PR
NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS	3871-7	AUFC	SEC-PR	Semag	SEC-PR
NÚBIA CRISTINA BARBOSA SANTOS	8914-1	TEFC	SEC-GO	Seproc	SEC-GO
NÚBIA PASSOS PATROCÍNIO	2703-0	AUFC	SEC-ES	SecexEducação	SEC-ES
ODAIR LENGU LOPES	2045-1	TEFC	Serur	Seproc	Seproc

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 87, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALBERTO RIOS JÚNIOR, Matrícula 10633-0, da Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico - SecexDesenvolvimento/SEGECEX, para a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração - SeinfraCOM/SEGECEX, a partir de 25 de março de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 88, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) ALINE FABIANA TIMM CESARIO, Matrícula 5734-7, da Secretaria-Geral Adjunta de Administração - Adgedam/SEGEDAM, para a Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura - Coinfra/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 89, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ANA CAROLINA AMORIM UBARANA, Matrícula 8153-1, da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional - SecexFazenda/SEGECEX, para a Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 90, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALEXANDRE MARTINS DOS ANJOS, Matrícula 10215-6, da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto - SecexEducação/SEGECEX, para a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional - SecexFazenda/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 91, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) PAULO GUSTAVO HENRIQUES DE M. SANTOS, Matrícula 11107-4, da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana - SeinfraUrbana/SEGECEX, para a Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo - SGI/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 92, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RENATA AVELAR DA FONTE, Matrícula 8140-0, da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog/SEGECEX, para a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração - SeinfraCOM/SEGECEX, a partir de 26 de março de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 93, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, Matrícula 5100-4, da Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo - Adgecex/SEGECEX, para o Instituto Serzedello Corrêa - ISC/SEGEPRES, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 94, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALIPIO DIAS DOS SANTOS NETO, Matrícula 6605-2, da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto - SecexEducação/SEGECEX, para a Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 95, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) RODRIGO ALMEIDA MOTTA, Matrícula 9426-9, da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica - SeinfraElétrica/SEGECEX, para a Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec/SEGECEX, a partir de 1º de abril de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA;

ATIVIDADE/EVENTO: Estruturação e planejamento operacional da SeinfraUrbana para o período 2019-2021. - Sistema Viajar - evento nº 120/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 02 a 04/04/2019;

ATESTAÇÃO: SeinfraUrbana.

Em 28 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO/6240-5	AUFC/FC-4	01 a 04/04/2019	3,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 160,86	R\$ 1.372,14	R\$ 300,00	R\$ 1.672,14	R\$ 0,00	R\$ 1.672,14

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEINFRAURBANA;

ATIVIDADE/EVENTO: Inspeção na obra de de implantação da fábrica de hemoderivados e biotecnologia da Empresa Brasileira de Hemoderivados (Hemobrás), em Goiana/PE, com objetivo de analisar o encontro de contas do contrato 02/2011. - Sistema Viajar - evento nº 117/2019;

LOCAL/PERÍODO: Goiana-PE, Recife-PE, de 09 a 11/04/2019;

ATESTAÇÃO: SeinfraUrbana.

Em 28 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
LAURO DE AGUIAR LARA/7643-0	AUFC	09 a 11/04/2019	2,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 822,60	R\$ 300,00	R\$ 1.122,60	R\$ 0,00	R\$ 1.122,60

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DO MINISTRO-PRESIDENTE EXARADO EM 27/3/2019;

ATIVIDADE/EVENTO: 13ª Reunião do Grupo de Trabalho de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (WGFACML) da Intosai - Sistema Viajar - evento nº 129/2019;

LOCAL/PERÍODO: Nanjing - China, de 25 a 26/04/2019;

ATESTAÇÃO: Seccor.

Em 28 de Março de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
ROGERIO CESAR MATEUS CORRÊA/7691-0	AUFC/FC-4	21 a 28/04/2019	7,5	5	US\$ 410,00	R\$ 229,80	US\$ 3.075,00	US\$ 148,00	US\$ 3.223,00	R\$ 0,00	US\$ 3.223,00

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ABONO DE PERMANÊNCIA****- Concessão -**

Em 18 de março de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, § 1º, III, e §4º, inc. III da Constituição Federal, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, art. 57 da Lei nº 8.213/1991, Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, Orientação Normativa nº 16/2013-MPOG, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP homologado e Acórdãos nºs 1482/2012 e nº 1078/2013 ambos do Plenário, conforme determina a Súmula Vinculante nº 33-STF e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2019.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
ROSANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA/ AUFC/2974-2	6/3/2019	TC - 003.933/2019-9

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO

Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 252, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIA LINO BOMFIM FIALKOSKI, Matrícula 2995-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, a Assistente Técnica, código FC-2, FERNANDA LUCIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula 1719-1, no período de 27/03/2019 a 08/04/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Designar NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA, Matrícula 9825-6, TEFC, para substituir, na Diretoria de Licitações/DILIC/SELIP, a Gerente de Processo, código FC-3, NATHÁLIA BALDEZ DOROTEU, Matrícula 9990-2, no período de 23/03/2019 a 28/03/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar TEONIO WELLINGTON MARTINS, Matrícula 8189-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais/Segecex, o Secretário, código FC-5, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, Matrícula 4204-8, no período de 22/04/2019 a 03/05/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar RAFAEL LUZ BARRETO, Matrícula 8939-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Oficial de Gabinete, código FC-3, JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 9820-5, no período de 20/03/2019 a 21/03/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS, Matrícula 6495-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, HUGO CHUDYSON ARAÚJO FREIRE, Matrícula 8144-2, no período de 02/04/2019 a 09/04/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR, Matrícula 2850-9, AUFC, para substituir, na Secretaria do TCU no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN, Matrícula 3463-0, no período de 28/03/2019 a 29/03/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 7º Designar ANDRÉ PACHIONI BAETA, Matrícula 5615-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Chefe de Gabinete, código FC-5, KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA MACHADO, Matrícula 2764-2, no período de 25/03/2019 a 05/04/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 8º Tornar sem efeito o artigo 18 da Portaria-DILPE nº 230, de 18 de março de 2019, publicada no BTCU nº 55, de 22 de março de 2019.

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora em substituição

PORTARIA-DILPE Nº 253, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 29 de março de 2019, MIGUEL OFIR LEITÃO JÚNIOR, Matrícula 674-2, AUFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria do TCU no Estado do Ceará/SEGECEX.

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 61 de 29/03/2019, Seção 2, p. 115)

PORTARIA-DILPE Nº 254, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, Matrícula 1695-0, TEFC, para exercer, no Serviço de Administração da Secretaria do TCU no Estado do Ceará/SEGECEX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no período de 29/03/2019 a 31/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora em substituição

(Publicado no DOU Edição nº 61 de 29/03/2019, Seção 2, p. 115)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 29/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de março de 2019

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
EVILÁSIO VILAR SILVA/AUFC/9653-9	Governo do Estado de Pernambuco	Serviço Público Estadual - Lei nº 8.112/1990	16/8/2006 a 1º/5/2007	259 dias	TC-006.132/2019-7
	Secretaria de Estado da Receita - Governo do Estado da Paraíba		25/6/2007 a 30/4/2008	311 dias	

ERLAINE TEODORO RAMOS

Diretora em Substituição

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO****- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 28 de março de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTINA CHOAIRY FONTENELE / AUFC / 5098-9 / SEC-CE	13/05/2019 a 15/06/2019	1ª	4º	25/07/2013 a 23/07/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Direito Constitucional / Cened				

(TC 002.782/2012-0)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA

Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 28 de março de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
MARTINHO LARA GAIA /TEFC / 2020-6 / SEGEP	21/06/2019 a 19/07/2019	2ª	6º	09/09/2011 a 06/09/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Relações Humanas no Trabalho/Cened				

(TC 019.667/2011-6)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 28 de março de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
MONIQUE LOUISE DE BARROS MONTEIRO / AUFC / 8677-0 / SGI	15/04/2019 a 14/07/2019	Parcela Única	1º	13/10/2009 a 04/11/2014
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Programa de cursos integrados Blockchain/Coursera; Deep Learning with Python and PyTorch/edX-IBM; Practical Reinforcement Learning/Coursera; Processamento da Linguagem Natural/Coursera.				

(TC 025.776/2016-9)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 28 de março de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO / AUFC / 2823-1 / SESES	18/03/2019 a 17/04/2019	1ª	4º	03/07/2009 a 01/07/2014
	24/04/2019 a 19/06/2019	2ª		
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Novo Código de Processo Civil/Cened				
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Novo Código de Processo Civil				

(TC-002.602/2014-8)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 28 de março de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor JOSÉ SPINOSA JUNIOR/TEFC/2460-0, o despacho de 28/1/2019, exarado por este Serviço, publicado no BTCU nº 20/2019, que autorizou a fruição da licença capacitação, referente à 1ª parcela do 5º quinquênio, para que considere o período de fruição de 3/6/2019 a 22/7/2019, e não como constou.

(TC-027.865/2012-6)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR****- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 27 de março de 2019

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIOS	VALOR	PROCESSO
Adenauer Luzete Matrícula: 2419-8	Pagamento de despesas com incorporação de 1/10 da função de confiança de Chefe de Serviço FC-3, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, abono de férias, gratificação natalina e correção monetária.	2014 a 2018	R\$ 18.552,60	TC - 002.032/2019-8

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 27 de março de 2019

FAVORECIDOS	OBJETO	VALORES A RECEBER	VALOR DE DEA	EXERCÍCIO	PROCESSO
Abel Rodrigues da Silva Matrícula: 1535-0	Pagamento de substituição e correção monetária. Obs.: O valor total ao qual os servidores fazem jus é de R\$ 12.794,68, referente a despesas de exercícios anteriores, e parte da quantia sexré reconhecida como despesa em restos a pagar, pois há saldo de R\$ 11.452,87 na nota de empenho 2018NE000141-32, dessa forma, o valor a reconhecer de DEA será de R\$ 1.341,81.	R\$ 3.497,81	R\$ 1.341,81	2018	TC - 000.390/2019-4
Edileuza Monteiro de Souza Matrícula: 2286-1		R\$ 611,87			
Antonio Soeiro Martins Matrícula: 348-4		R\$ 2.681,99			
Lúcio Flávio Ferraz Matrícula: 5068-7		R\$ 2.587,14			
Avanete Fernandes de Oliveira Matrícula: 1609-8		R\$ 1.547,31			
Glaucio Araujo Santos Pereira Cunha Matrícula: 10644-5		R\$ 1.868,56			

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário da Secof

SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO**DIRETORIA DE ENGENHARIA****PORTARIAS****PORTARIA DENGE Nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

Designa servidores para comporem comissão de fiscalização do Contrato nº 08/2019.

O DIRETOR DE ENGENHARIA da SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, com base no disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria-TCU nº 444, de 28 de dezembro de 2018, no art. 1º, inciso I da Portaria- Senge nº 1, de 11 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir identificados para, sob a coordenação do primeiro, comporem comissão de fiscalização do Contrato nº 08/2019, firmado com a empresa MARTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para reforma do imóvel funcional situado na SQS 316, bloco F, apt. 104, Brasília-DF.

- ALAN SALLES VIEIRA PINTO, TEFC, matr. 9983-0;
- ALFREDO HENRIQUE BAUCHSPIESS, AUFC, matr. 3171-2;
- SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR, AUFC, 2740-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINOMAR TÓTOLI JÚNIOR
Diretor de Engenharia

CONSULTORIA JURÍDICA**PORTARIAS****PORTARIA CONJUR 3, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre prazos, critérios e sistemática de realização dos trabalhos da Consultoria Jurídica.

O CONSULTOR JURÍDICO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Os prazos para instrução dos processos de competência da Consultoria Jurídica são:

I - para processos de natureza contenciosa:

Grau de complexidade	Prazo em dias úteis
Alto	5
Médio	3
Baixo	2

II - para processos de natureza consultiva:

Grau de complexidade	Prazo em dias úteis
Alto	7
Médio	5
Baixo	3

III - para processos de licitações, contratos e congêneres:

Objeto do Parecer	Prazo em dias úteis
Editais de licitação	4
Termo Aditivo - Prorrogação	1
Termo Aditivo - Repactuação/Alteração	3
Contratação Direta	3
Consulta	5
Aplicação de sanção	4
Acordo Cooperação/Convênio	1

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos, a critério dos respectivos diretores, quando houver aumento da demanda de trabalho ou quando o prazo fixado pelo demandante assim o exigir.

§ 2º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser aumentados, a critério dos respectivos diretores, quando houver redução da demanda de trabalho ou quando o processo possuir elevada complexidade.

§ 3º Em relação aos objetos de parecer definidos na alínea III, a lista não é exaustiva, e os casos omissos terão prazos definidos pelo respectivo diretor.

§ 4º A contagem do prazo inicia-se no dia da distribuição, se ocorrer até 12h e, após esse horário, a partir do dia útil subsequente.

§ 5º É de responsabilidade de cada servidor, inclusive daqueles em teletrabalho, o acesso diário ao e-mail institucional para ciência do processo a ser instruído e de seu respectivo prazo.

Art. 2º De acordo com o art. 9º, § 3º, da Portaria TCU 101, de 8 de março de 2019, fica autorizada a realização de teletrabalho a todos os servidores da Consultoria Jurídica, observadas as disposições daquela norma quanto à pactuação e entrega dos trabalhos, ao dever e competências e ao descumprimento dos prazos e deveres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/04/2019.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Conjur 2, de 24 de janeiro de 2019.

RICARDO DE MELLO ARAÚJO
Consultor Jurídico